

2-S/20-09-00516/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,54 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147041 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA

END: ROD. TRANSAMAZONICA KM 258, SENTIDO MBA X ATM, VICINAL DO ADÃO, TRANSALADARIO, P.A. RIO BANDEIRA VIC. 04, LOTE 159 - ZONA RURAL. CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) TEREZINHA DOS SANTOS SILVA, CPF: 716.061.902-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 8551/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00391 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,2999 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147042 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
FERNANDO DE LIMA PAMPLONA

END: VICINAL DO LONTRÃO KM 85 - ZONA RURAL.

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FERNANDO DE LIMA PAMPLONA, CPF: 705.534.642-80, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4575/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00363 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 133,07 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147143 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MAGNEUDA CARDOSO LEITE

END: ROD. BR 163 KM 1009 MD ADT VICINAL SEGUNDA LOTE 76, GLEBA GOROTIRE.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MAGNEUDA CARDOSO LEITE, CPF: 825.422.102-25, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3571/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00239 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,53 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147145 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
IRINEU ANDRE RONSKA

END: ROD. BR 163 KM 994,5 KM 994,5 ME ADT 5 FDS, GLEBA GOROTIRE.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) IRINEU ANDRE RONSKA, CPF: 424.551.622-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3498/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00176 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 145,70 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147146 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
VERIANO RIBEIRO DE CARVALHO

END: BACAJÁ S/N.

CEP: 68.360-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) VERIANO RIBEIRO DE CARVALHO, CPF: 962.087.402-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 9851/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00197 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 06,19 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147148 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EURIPUDES BATISTA DA COSTA

END: RUA VINTE E SETE DE OUTUBRO S/N.

CEP: 68.540-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EURIPUDES BATISTA DA COSTA, CPF: 133.205.481-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7541/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00226 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,79 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147149 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MARIA JOSÉ LIMA DE ARAÚJO

END: BR 230, ROD. TRANSAMAZONICA SENT. ALTAMIRA, ENTRA A ESQUERDA 50 KM PELA VIC. CHICO ELIAS ATE A SEDE A ESQUERDA DA VIC. CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA JOSÉ LIMA DE ARAÚJO, CPF: 163.289.065-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 8547/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00390 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,69 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 147236 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
CARLOS PEREIRA NOVAIS

END: VC SURUBIM, Nº 95 RM NOVO HORIZONTE.

CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) CARLOS PEREIRA NOVAIS, CPF: 137.303.392-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36637/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00708/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,80 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.